PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

TERMO DE CONTRATO DE CONFECÇÃO DE LETREIRO "EU AMO JABORÁ" EM CHAPA AÇO CARBONO, PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS E PRAÇA MUNICIPAL DE JABORÁ - SC, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), e de outro lado a empresa L&B COMUNICAÇÃO E ESTRUTURAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº *86.0*0.**9-*1 e a empresa **L&B COMUNICAÇÃO E ESTRUTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.905.275/0001-63, estabelecida na Rua do Empreendedor, n.º 550, Bairro Lídia Duarte, no Município de Camboriú – SC – CEP: 88.341-240, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JANAINA LUCCA NUNES**, portadora da Carteira de Identidade nº 675**29 e CPF nº 0*6.**9.*6*-*9, residente e domiciliada Município de Camboriú – SC, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 85/2023, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 30/2023 homologado no dia 28/07/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE LETREIRO "EU AMO JABORÁ" EM CHAPA AÇO CARBONO, PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS E PRAÇA MUNICIPAL DE JABORÁ – SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Letreiro "EU AMO JABORÁ" confeccionado em chapa aço carbono, contendo as seguintes características: - Chapa aço carbono 1mm (face e parte de trás), com bordas em aço carbono 0,6mm; - Pintura das letras em PU branco; - Dimensões: 7m x 1,5m x 0,30m - Estrutural interno com cantoneiras de 1 (uma) polegada; - Estrutura completa para a fixação em base de concreto de acordo com as cores indicadas na imagem sugerida pela administração; - Fonte a ser utilizada: "EU" — CommercialScript BT "JABORÁ" — Tw Cen MT Condensed Extra Bold, Mayanmar Text ou Arial Narrow - Coração vazado; Os letreiros deverão ser instalados nos endereços: - Praça Municipal: Rua Ângelo Poyer - Centro de Eventos: Às margens da SC 355.	UND.	02	R\$ 11.785,00	R\$ 23.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. O CONTRATADO deverá obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade e pontualidade, conforme Termo de Referência em Anexo.
- 2.2. Os serviços contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.3. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, deverão atender as seguintes exigências:
 - a) Os SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS em conformidade com o exigido pelo Departamento de Compras e Licitações, DEVERÁ seguir as NORMAS e EXIGÊNCIAS e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).
 - b) O local da montagem dos letreiros será:
 - b.1) Centro de Eventos do Município, localizado nas margens da Rodovia SC-355;
 - b.2) Praça Municipal Batista Poyer, localizado na Rua Ângelo Poyer, Centro.
 - c) Os letreiros deverão estar instalados <u>em até 30 (trinta) dias</u> após a Solicitação de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.
 - d) Os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada.
 - e) Todas as despesas inerentes a realização dos serviços como deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem do cumprimento do serviço proposto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 2.4. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 23.570,00 (vinte e três mil quinhentos e setenta reais).**
 - 3.1.1. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 3.1.2. Não cabe à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.
- 3.2. O Município de Jaborá/SC, efetuará o pagamento em até 30 dias, contados da entrega do objeto.
- 3.3. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de entrega do objeto, pelo preço conforme constar na proposta e Ata do Pregão e no consequente termo de contrato.
- 3.4. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 3.5. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 4.1. A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até 31 de dezembro de 2023 ou da entrega e pagamento total do objeto licitado.
- 4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá/SC para o exercício de 2023:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ		
Órgão: 05.003 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
Unidade: 01 – Secretaria De Obras e Infraestrutura		
Proj./Ativ. 1.027 – Revitalização da Praça Municipal		
50 - 4.4.90.00.00.00.00.01.11500 - Aplicações Diretas		

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ		
Órgão: 08.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
Unidade: 01 – Secretaria de Educação e Desporto		
Proj./Ativ. 2.058 – Manutenção do Centro de Eventos		
111 - 4.4.90.00.00.00.00.01.11500 - Aplicações Diretas		

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. CONTRATADO deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como responsabilidade do Distribuidor e da

Indústria, por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia e validade, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.

- 6.2. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento do objeto, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do mesmo, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- 6.3. O Município de Jaborá/SC, reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, que o licitante vencedor execute teste de qualidade do objeto fornecido na presença de um servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. São obrigações do Município de Jaborá:

- 7.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 7.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 7.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
- 7.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);
- 7.1.7. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;

7.2. São obrigações do FORNECEDOR:

- 7.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento dos itens descritos neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 7.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - 7.2.1.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

- 7.2.1.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 7.2.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município Jaborá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(is);
- 7.2.1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(is);
- 7.2.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 7.2.1.7. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.2.1.8. Fornecer os serviços no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;
- 7.2.1.9. Permitir a fiscalização pelo contratante;
- 7.2.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- 7.2.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Catanduvas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.



Jaborá (SC), em 28 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ CLEVSON RODRIGO FREITAS — PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

L&B COMUNICAÇÃO E ESTRUTURAS LTDA JANAINA LUCCA NUNES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: ***.433.***-06

ADRIANA MASSON RODRIGUES

CPF: ***.246.***-